

**Mensagem**

Item enviado com sucesso.

**2º EDITAL DE CREDORES - GRUPO CREMASCO****Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Segunda, 16 de Março de 2026**Número da edição:** #**EDITAL INTIMAÇÃO**  
**2º EDITAL DE CREDORES - ART. 7º, §2º, LREF**  
**PRAZO: 10 DIAS****Recuperação Judicial 5008550-51.2025.8.08.0024**

"Cremasco Medicina Diagnostica Ltda" (CNPJ 31.815.525/0047-91), "Medicina Diagnóstica Group S/A" (CNPJ 39.798.435/0001-69), "Centro Médico Praia da Costa Ltda" (CNPJ 34.302.427/0001-66), "Medgroup Holding Ltda" (CNPJ 33.609.668/0001-90), "Climp Medicina e Segurança do Trabalho Ltda" (CNPJ 31.290.984/000 -16), "Centro Medico de Radiodiagnosticos Ltda" (CNPJ 01.812.101/0001-20), "Laboratório Demoar Bittencourt Ltda" (CNPJ 01.605.673/0001-38), "Unirad Diagnósticos por Imagem Ltda" (CNPJ 39.794.839/0001-84), "Centro Médico Capixaba Ltda" (CNPJ 23.215.057/0001-03), "Shopping da Saúde Mestre Alvaro Ltda" (CNPJ 33.900.378/0001-09), "Centro de Tomografia Campo Grande Ltda" (CNPJ 01.035.270/0001-09), "Shopping da Saúde S/A" (CNPJ 28.561.574/0001-58), "Diagnósticos do Espírito Santo Ltda" (CNPJ 16.686.148/0001-61), "3Mar Holding Ltda" (CNPJ 36.031.312/0001-00), "JVCF Holding Ltda" (CNPJ 36.030.019/0001-28), "NP3 Holding Ltda" (CNPJ 36.030.631/0001-09) e "Reconstructiva Family Holding Ltda" (CNPJ 36.030.836/0001-86), denominadas "**Grupo Econômico MDG**".

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: A Administradora Judicial, nomeada pelo Dr. Marcos Pereira Sanches, MM. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais da empresa em recuperação e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei n.º 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1gc-awa2aDATqIQwkkQIVhMHCIRPduSiH/view?usp=sharing>

Os créditos relacionados refletem à data de 01/08/2025, totalizando R\$ 62.845.827,48 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Na forma do §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, mediante solicitação diretamente à administradora judicial, encaminhadas para o e-mail: [contabil@rlg-aj.com.br](mailto:contabil@rlg-aj.com.br).

Dado e passado nesta cidade de Vitória/ES, aos 15 de março de 2026, eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, que o fiz digitar e subscrevi.

VITÓRIA-ES, 15 de março de 2026.